

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**

*Cria o Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Mata Redonda, na Comarca de Alhandra.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 329 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, a letra "I", com a seguinte redação:

Art. 329 Ficam criadas as seguintes serventias do Registro Civil de Pessoas Naturais:

"I) uma na Comarca de Alhandra, com sede na localidade de Mata Redonda, daquele Município"

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de Dezembro de 2002; 113º da Proclamação da República.

**ROBERTO PAULINO**  
GOVERNADOR